

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

CNPJ/MF 10.753.164/0001-43

REGISTRO CVM Nº 310

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA SÉRIE ÚNICA DA 283ª (DUCENTÉSIMA OCTOGÉSIMA TERCEIRA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., SUSPensa EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO EM 28 DE JANEIRO DE 2025 E REABERTA EM 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

1. DATA, HORA E LOCAL: Reaberta em 04 de fevereiro de 2025, às 14:00 horas (“Assembleia”), exclusivamente de modo digital, em sala virtual administrada pela **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001 (“Securitizadora” ou “Emissora”), por meio da plataforma *Zoom*, conforme Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 60 de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”).

2. CONVOCAÇÃO: O edital de segunda convocação foi disponibilizado na página eletrônica da Emissora e pelo sistema Fundos Net administrado pela CVM, na forma da Cláusula 16.4.5 do *“Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 283ª (Ducentésima Octogésima Terceira) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.”*, celebrado entre a Securitizadora e a **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 8, ala B, sala 302, 303 e 304, bairro Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário (“Emissão” e “Agente Fiduciário”, respectivamente). Os demais documentos necessários ao exame das matérias constantes da Ordem do Dia da Assembleia convocada para ocorrer na data de hoje foram postos à disposição dos senhores titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 283ª Emissão, da Securitizadora (“Titulares dos CRA”), através de divulgação da Proposta da Administração, na página eletrônica da Emissora.

3. PRESENÇA: Se conectaram à plataforma digital indicada para realização da Assembleia os representantes da Securitizadora; os representantes do Agente Fiduciário; os representantes da Devedora; e os Titulares dos CRA representativos de 36,25% (trinta e seis inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Circulação.

4. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Lanna Luiza Batista; e Secretário: Hugo Moreira.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

- i.a autorização à Emissora para dispensar (*waiver*) a Fazenda Indústria e Comércio de Produtos Agropecuários Ltda., sociedade limitada empresária, com sede no Município de Cariri do Tocantins, Estado do Tocantins, na Rodovia BR 153, KM 659, S/N – Galpão 01, Caixa Postal 003, Zona Rural, CEP 77.453-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.697.576/0001-36 (“Devedora” ou “Fazendão”) da obrigação de cumprimento de índices financeiros (*covenants*) conforme disposto: (i) na Cláusula 6.2, inciso (xiii), do “*Contrato de Fornecimento de Produtos e Outras Avenças*” (“Contrato Take or Pay”) em relação ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2024 (*in verbis*: “*descumprimento pela Contratante de quaisquer índices (covenants) financeiros negociados e contratados com terceiros em outros endividamentos, incluindo, mas não se limitando a empréstimos, mútuos ou qualquer tipo de financiamento, contratados pela Contratante, desde que não sanado nos respectivos prazos de cura estipulados no instrumento a que se refere*”); e (ii) na Cláusula 6.2, inciso (xxii) do Contrato Take or Pay em relação ao exercício a se encerrar em 31 de dezembro de 2024;
- ii.a autorização à Emissora a não declarar o resgate antecipado decorrente de recompra compulsória não automática dos CRA em virtude da eventual descumprimento, pela Devedora, de qualquer obrigação não pecuniária, principal ou acessória, relacionada aos Documentos da Operação conforme previsto na Cláusula 10.2., inciso (ii), do Termo de Securitização, relativamente à eventual não observância, pela Devedora, do previsto na Cláusula 6.2, incisos (xiii) e (xxii), do Contrato Take or Pay, no que tange ao cumprimento de determinados índices financeiros (*convenants*) em relação ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2024; e
- iii. autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticar todos e quaisquer atos, bem como assinar todos e quaisquer documentos que se façam necessários para implementação do quanto for deliberado no âmbito da Assembleia Geral.

6. ABERTURA, ESCLARECIMENTOS E DELIBERAÇÕES:

6.1. Aberta a Assembleia, após as devidas explicações e apresentações pela Securitizadora, as matérias constantes nos itens (i), (ii) e (iii) da ordem do dia foram colocadas em discussão e votação:

- i. Os Titulares dos CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA presentes, com manifestação de voto representativos de 89,12% (oitenta e nove inteiros e doze centésimos por cento) dos Titulares dos CRA presentes aprovaram; 8,79% (oito inteiros e setenta e nove centésimos por cento) dos Titulares dos CRA presentes se abstiveram e 10,88% (dez inteiros e oitenta e oito centésimos por cento) dos Titulares dos CRA presentes rejeitaram a autorização à Emissora para dispensar (*waiver*) a Devedora da obrigação de

cumprimento de índices financeiros (covenants) conforme disposto: (i) na Cláusula 6.2, inciso (xiii), do Contrato Take or Pay em relação ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2024 (in verbis: “descumprimento pela Contratante de quaisquer índices (covenants) financeiros negociados e contratados com terceiros em outros endividamentos, incluindo, mas não se limitando a empréstimos, mútuos ou qualquer tipo de financiamento, contratados pela Contratante, desde que não sanado nos respectivos prazos de cura estipulados no instrumento a que se refere”); e (ii) na Cláusula 6.2, inciso (xxii) do Contrato Take or Pay em relação ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024;

- ii. Os Titulares dos CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA presentes, com manifestação de voto representativos de 89,57% (oitenta e nove inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) dos Titulares dos CRA presentes aprovaram; 8,26% (oito inteiros e vinte e seis centésimos por cento) dos Titulares dos CRA presentes se abstiveram e 10,43% (dez inteiros e quarenta e três centésimos por cento) dos Titulares dos CRA presentes rejeitaram a não declarar o resgate antecipado decorrente de recompra compulsória não automática dos CRA em virtude da eventual descumprimento, pela Devedora, de qualquer obrigação não pecuniária, principal ou acessória, relacionada aos Documentos da Operação conforme previsto na Cláusula 10.2., inciso (ii), do Termo de Securitização, relativamente à eventual não observância, pela Devedora, do previsto na Cláusula 6.2, incisos (xiii) e (xxii), do Contrato Take or Pay, no que tange ao cumprimento de determinados índices financeiros (convenants) em relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; e
- iii. Os Titulares dos CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA presentes, com manifestação de voto representativos de 93,56% (noventa e três inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) dos Titulares dos CRA presentes aprovaram; 9,16% (nove inteiros e dezesseis centésimos por cento) dos Titulares dos CRA presentes se abstiveram e 3,44% (três inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) dos Titulares dos CRA presentes rejeitaram a autorização a Emissora e o Agente Fiduciário a praticar todos e quaisquer atos, bem como assinar todos e quaisquer documentos que se façam necessários para implementação do quanto for deliberado no âmbito da Assembleia Geral.

Para fins de esclarecimento, os referidos votos de abstenção são retirados da base de cálculo das aprovações acima.

Fica estabelecido que os Titulares de CRA presentes condicionaram a aprovação das matérias ao pagamento, pela Devedora, de um *waiver fee*, correspondente à 0,5% (cinco décimos por cento) *flat*, calculado sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA na data desta Assembleia, em parcela única, a ser pago em até 03 (três) Dias Úteis contados desta data, sendo que o efetivo pagamento aos Titulares dos CRA será realizado até 10 de fevereiro de 2025.

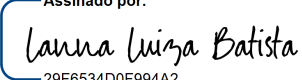
O valor final do *waiver fee* a ser pago deverá ser confirmado pela Emissora e informado ao Agente Fiduciário com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data do pagamento através do e-mail

precificacao@pentagonotrustee.com.br.

- 6.2.** A presente Ata de Assembleia será encaminhada à Comissão de Valores Mobiliários, por sistema eletrônico, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Securitizadora divulga suas informações societárias.
- 6.3.** A Presidente da mesa, nos termos da Resolução CVM 60, registra a presença dos Titulares dos CRA, de forma que será dispensada sua assinatura ao final desta ata.
- 6.4.** A Securitizadora atesta que a presente Assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM 60.
- 7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, lida e conforme, foi aprovada e assinada digitalmente pela Presidente da Mesa, pelo Secretário de Mesa, pela Devedora, pela Securitizadora e pelo Agente Fiduciário.

São Paulo, 04 de fevereiro de 2025.

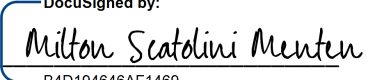
[1/1 Página de assinaturas da ata de Assembleia Geral de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 283ª (Ducentésima Octogésima Terceira) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., realizada em 04 de fevereiro de 2025]

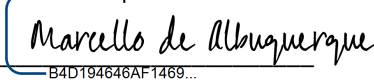
Assinado por:

29F6534D0E99442
Lanna Luiza Batista
Presidente da Mesa

DocuSigned by:

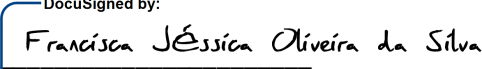
0268AB6EE81440F...
Hugo Moreira
Secretário da Mesa

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

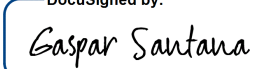
DocuSigned by:

B4D194646AF1469...
Nome: Milton Scatolini Menten
Cargo: Diretor

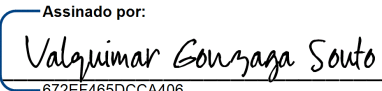
Assinado por:

B4D194646AF1469...
Nome: Marcello de Albuquerque
Cargo: Diretor

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

DocuSigned by:

CF22E1730A8948B...
Nome: Francisca Jéssica Oliveira da Silva
Cargo: Procuradora

FAZENDÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

DocuSigned by:

09FBC0549D6E490...
Nome: Gaspar Santana
CPF: 186.776.221-87
Cargo: Procurador

Assinado por:

672EF465DCCA406...
Nome: Valquimar Gonzaga Souto
CPF: 811.533.253-49
Cargo: Procurador